

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020.

ATA DA 562 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte e seis minutos, na 1 sala do 6º andar da sede Glória do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à 2 3 Rua da Glória, 190 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, iniciou-se a 562 Reunião Ordinária de Plenário do Coren/RJ onde se reuniram conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os seguintes 4 **CONSELHEIROS TITULARES:** Ana Lucia Telles Fonseca, Glauber José de Oliveira Amancio – 5 Primeiro-Secretário, Maria Lucia Tanajura Machado – Primeira-Tesoureira, Cristiane Bernardo 6 7 Freires da Silva, Evandro Cruz Gomes, Josimar Santos Barbosa, Uilza Marta de Souza de Andrade Passos, Wilma Gonçalves do Nascimento, Zuleide Alzira de Santana Aguiar e os seguintes 8 9 **CONSELHEIROS SUPLENTES:** Adriana Miranda da Silva Cristóvão, Angélica Lyra Arnozo Nogueira, Brainer Augusto Alves da Rocha, Carla Aparecida Juvenal da Silva, Jussara Pinho dos 10 Santos, Magali de Carvalho Delfino, Maria da Conceição Pinheiro Mendes, Olguimar dos Santos 11 12 Dias, Rogéria Maria Silva do Nascimento e Saulo Lima da Silva Yanowich. JUSTIFICARAM AUSÊNCIA: Marcelo Barbosa de Mendonça, Leonardo Machado Leal, Glacy Kelly Gomes da 13 Cunha Bisaggio, Carolina Alves Felippe e Cintia Alves Cervantes Reis. 1 - VERIFICAÇÃO DO 14 QUÓRUM, após conferência dos presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum 15 inicial de 16 (dezesseis) conselheiros presentes, procedendo-se às SUBSTITUIÇÕES 16 **REGIMENTAIS**: Olguimar dos Santos Dias substituindo Ana Lucia Telles Fonseca, Angélica Lyra 17 Arnozo Nogueira substituindo Carolina Alves Felippe, Saulo Lima da Silva Yanowich substituindo 18 Aisar Santana Matos, Jussara Pinho dos Santos substituindo Cintia Alves Cervantes Reis, Magali de 19 Carvalho Delfino substituindo Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Brainer Augusto Alves da 20 Rocha substituindo Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Adriana Miranda da Silva Cristóvão 21 22 substituindo Leonardo Machado Leal, Rogéria Maria Silva do Nascimento substituindo Edmar Jorge Feijó, Maria da Conceição Pinheiro Mendes substituindo Marcelo Barbosa de Mendonça e Carla 23 Aparecida Juvenal da Silva substituindo Eliane Soares de Araújo. 2 - APROVAÇÃO DA PAUTA 24 DA 562 ROP. Aberta a sessão, o Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, 25 apresenta a pauta da 562 ROP, a saber: 3.1 PROCESSO ÉTICO Nº 071/18 - ÀS 10 H 26



27	DENUNCIANTE: DENUNCIADA:
28	PORTARIA COREN/RJ Nº 897/2019
29	DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATORA: ANGÉLICA LYRA ARNOZO NOGUEIRA –
30	COREN/RJ N° 235849-ENF PARECER 165/19; 3.2 PROCESSO ÉTICO N° 035/16 – ÀS 11 H
31	DENUNCIANTE:
32	DENUNCIADO:
33	PORTARIA COREN/RJ Nº 898/2019 DE
34	22 DE JULHO DE 2019. RELATORA: ADRIANA MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO –
35	COREN/RJ N° 490781- TE PARECER 157/19; 3.3 PROCESSO ÉTICO N° 018/18– ÀS 12 H
36	DENUNCIANTE:
37	DENUNCIADO:
38	PORTARIA COREN/RJ Nº 901/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATOR: SAULO DE
39	LIMA DA SILVA YANOWICH – COREN/RJ N° 821017- TE PARECER 156/19; 3.4
40	PROCESSO ÉTICO Nº 019/18 – ÀS 14 H DENUNCIANTE:
41	DENUNCIADO:
42	PORTARIA COREN/RJ Nº 899/2019
43	DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATORA: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MENDES
44	– COREN/RJ N° 481418- TE PARECER 158/19; 3.5 PROCESSO ÉTICO N° 007/17– ÀS 15 H
45	DENUNCIANTE:
46	DENUNCIADO:
47	PORTARIA COREN/RJ Nº 900/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.
48	RELATORA: AISAR SANTANA MATOS – COREN/RJ Nº 15713- TE-R PARECER 155/19;
49	3.6 PROCESSO ÉTICO Nº 021/18- ÀS 16 H DENUNCIANTE:
50	DENUNCIADO:
51	PORTARIA COREN/RJ Nº 795/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019. RELATORA:
52	ENF. WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ N $^{\circ}$ 29148- ENF PARECER
53	138/19; Ato contínuo faculta a palavra aos Conselheiros. Não havendo manifestações, coloca em
54	votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. Seguem as deliberações: 3.1
55	PROCESSO ÉTICO Nº 071/18 – ÀS 10 H DENUNCIANTE:
56	DENUNCIADA:



57	ENF PORTARIA COREN/RJ N° 897/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATORA:
58	ANGÉLICA LYRA ARNOZO NOGUEIRA – COREN/RJ Nº 235849-ENF PARECER 165/19:
59	O Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, às 10h22, realizou o pregão para
60	conferência da presença das partes, a partir do qual se constatou apenas a presença da denunciada e
61	seu representante legal Sr. Às 10h 27, realizou-se novo
62	pregão para conferência da presença da denunciante, porém, esta não se fez presente. Às 10h32,
63	realizou-se, novamente, o pregão para conferência da presença da denunciante, porém, esta não se fez
64	presente. Diante disto, o Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira relatora, que
65	realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos Profissionais de
66	Enfermagem, a Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Assim, o Sr.
67	patrono da denunciada, relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou a defesa.
68	Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as
69	dúvidas, havendo manifestação dos conselheiros Cristiane Bernardo Freires da Silva, Josimar Santos
70	Barbosa, Maria Lucia Tanajura Machado e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Ato contínuo, a
71	relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera a denunciada
72	CULPADA e opina pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL face à infração
73	aos artigos 13 e 18 do CEPE. Em votação nominal, aprovada por unanimidade. Consigna-se o
74	impedimento da conselheira Wilma Gonçalves do Nascimento. Registra-se a chegada das
75	conselheiras Ana Lucia Telles Fonseca, Rogéria Maria Silva do Nascimento e Carla Aparecida
76	Juvenal da Silva às 11h18. Desta forma, a conselheira Ana Lucia Telles Fonseca assume a
77	Presidência do Plenário. 3.2 PROCESSO ÉTICO Nº 035/16 - ÀS 11 H DENUNCIANTE:
78	
79	DENUNCIADO:
80	PORTARIA COREN/RJ Nº 898/2019 DE 22 DE
81	JULHO DE 2019. RELATORA: ADRIANA MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO –
82	COREN/RJ Nº 490781-TE PARECER 157/19: A Presidente do Plenário, Ana Lucia Telles
83	Fonseca, às 11h51, realizou o pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do qual se
84	constatou estar presente. Diante disto, a Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira
85	relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos
86	Profissionais de Enfermagem, a Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Assim,
87	o Sr. relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou sua defesa.



88	Após, a Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as
89	dúvidas, porém, não houve manifestações. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com a leitura da
90	conclusão do parecer em que considera o denunciado CULPADO e opina pela aplicação da
91	penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE face à infração
92	aos artigos 19, 34, 85 e 108 do CEPE. Em votação nominal, aprovada por unanimidade. Em votação
93	nominal, aprovada por unanimidade. 3.3 PROCESSO ÉTICO Nº 018/18- ÀS 12 H
94	DENUNCIANTE:
95	DENUNCIADO:
96	PORTARIA COREN/RJ Nº 901/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATOR: SAULO DE
97	LIMA DA SILVA YANOWICH - COREN/RJ Nº 821017- TE PARECER 156/19: A Presidente
98	do Plenário, Ana Lucia Telles Fonseca, às 12h43, realizou o pregão para conferência da presença do
99	denunciado, a partir do qual se constatou estar presente. Diante disto, a Presidente do Plenário
100	concedeu a palavra à conselheira relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto
101	no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a Presidente do Plenário facultou a palavra à
102	parte denunciada. Assim, o Sr. relatou o ocorrido, detalhou o caso e
103	apresentou sua defesa. Após, a Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que
104	fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestações de Cristiane Bernardo Freires da Silva, Carla
105	Aparecida Juvenal da Silva, Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Magali de Carvalho Delfino, Ana
106	Lucia Telles Fonseca e Maria Lucia Tanajura Machado. Em seguida, a conselheira Maria Lucia
107	Tanajura Machado solicitou vistas aos autos e realização de audiência de acareação entre as
108	profissionais arroladas no processo diante das diferentes versões apresentadas pelos mesmos.
109	Outrossim, a mesma solicita a presença do conselheiro relator neste momento. Em votação nominal,
110	aprovada por unanimidade. Consigna-se a saída dos conselheiros Brainer e Saulo e Ana Lucia Telles
111	Fonseca às 13h42. Diante disto, o conselheiro Glauber José de Oliveira Amancio retoma a
112	Presidência do Plenário. 3.4 PROCESSO ÉTICO Nº 019/18 - ÀS 14 H DENUNCIANTE:
113	
114	DENUNCIADO: PORTARIA
115	COREN/RJ Nº 899/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATORA: MARIA DA
116	CONCEIÇÃO PINHEIRO MENDES – COREN/RJ Nº 481418-TE PARECER 158/19: O
117	Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, às 14h42, realizou o pregão para
118	conferência da presença do denunciado, a partir do qual se constatou estar presente. Diante disto, o



119	Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira relatora, que realizou a leitura do parecer.
120	Após, conforme previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, o Presidente do
121	Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Assim, o Sr. relatou o ocorrido,
122	detalhou o caso e apresentou sua defesa. Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos
123	Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação das conselheiras Magali de
124	Carvalho Delfino, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Maria Lucia Tanajura Machado e Carla
125	Aparecida Juvenal da Silva. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do
126	parecer em que considera o denunciado CULPADO e opina pela aplicação da penalidade de
127	CENSURA E MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE face à infração aos artigos 6°, 12, 15, 41, 48, 49
128	e 56 do CEPE. As conselheiras Jussara Pinho dos Santos e Carla Aparecida Juvenal da Silva
129	propõem a retirada dos artigos 12, 15, 48 e 56, pois não vislumbraram provas contundentes que
130	suportem a manutenção dos mesmos. Com isto, propõem a aplicação da penalidade de
131	ADVERTÊNCIA VERBAL diante de verificar infração somente aos artigos 6º, 41 e 49 além de
132	realização de nova inspeção fiscalizatória no nosocômio em tela. Em votação nominal, aprovada por
133	11 (onze) votos a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL, diante de vislumbrar
134	infração aos artigos 6°, 41 e 49, e realização de nova inspeção fiscalizatória no nosocômio em tela.
135	Consigna-se a abstenção da conselheira Adriana Miranda da Silva Cristóvão. Ao ser questionado
136	acerca da regularidade cadastral, o Sr. informa que o endereço está correto,
137	porém, possui dificuldade no recebimento das correspondências físicas e relatou que recebeu
138	normalmente os e-mails do Coren-RJ. Com isto, o Presidente do Plenário informa que a decisão do
139	Plenário será, também, encaminhada via e-mail e solicitou que fosse confirmado o recebimento do
140	mesmo. Consigna-se o e-mail do denunciado: toddylipe@gmail.com. 3.5 PROCESSO ÉTICO Nº
141	007/17- ÀS 15 H DENUNCIANTE:
142	DENUNCIADO:
143	PORTARIA COREN/RJ Nº 900/2019 DE 22 DE
144	JULHO DE 2019. RELATORA: AISAR SANTANA MATOS – COREN/RJ Nº 15713- TE-R
145	PARECER 155/19: Diante da ausência justificada da conselheira relatora, o Presidente do Plenário
146	designou a conselheira Wilma Gonçalves do Nascimento para realizar a leitura do Parecer. Em
147	seguida, às 15h16, realizou o pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do qual se
148	constatou estar ausente. Às 15h21 realizou novo pregão para conferência da presença do denunciado,
149	a partir do qual se constatou estar ausente. Por fim, às 15h26, realizou-se novo pregão para
	Página 5 de 9



150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

conferência da presença do denunciado, porém, constatou-se sua ausência. Diante disto, o Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira Wilma Gonçalves do Nascimento, que realizou a leitura do parecer. Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, porém, não houve manifestações. Ato contínuo, a referida conselheira prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera o denunciado CULPADO e opina pela aplicação da penalidade de CENSURA face à infração aos artigos 2°, 5°, 9°, 56, 58 e 73 do CEPE. Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Registra-se a saída da conselheira Olguimar dos Santos Dias às 15h59. 3.6 PROCESSO ÉTICO Nº 021/18 – ÀS 16 H DENUNCIANTE: **DENUNCIADO:** PORTARIA COREN/RJ Nº 795/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019. RELATORA: ENF. WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO -COREN/RJ N° 29148- ENF PARECER 138/19: O Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, às 16h04, realizou o pregão para conferência da presença das partes, a partir do qual se constatou estarem presentes. Diante disto, o Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, o Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciante. Assim, o Sr. relatou o ocorrido e detalhou o caso. Em seguida, o Presidente do Plenário concedeu a palavra à parte denunciada. Neste momento, o Sr. ocorrido, detalhou o caso e apresentou sua defesa. Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação das conselheiras Cristiane Bernardo Freires da Silva, Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Magali de Carvalho Delfino e Carla Aparecida Juvenal da Silva. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera o denunciado CULPADO e opina pela aplicação da penalidade de **CENSURA** face à infração aos artigos 13 e 33 do CEPE. Por sua vez, a conselheira Angélica Lyra Arnozo Nogueira propõe a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL**. A conselheira Cristiane Bernardo Freires da Silva, diante do parecer da conselheira e apontamentos apresentados pelas partes durante os respectivos momentos de sustentação oral propõe a instauração de processo ético face ao denunciante Sr diante de indícios de infração aos artigos do CEPE. O Presidente do Plenário, então, esclareceu que poderá ser desencadeada uma abertura de procedimento ético em caráter ex officio a fim de elucidar os fatos, caso assim seja deliberado pelos conselheiros em momento futuro. Em votação nominal,



aprovada a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL POR 8 (oito) votos. Consigna-se 181 182 o impedimento dos conselheiros Glauber José de Oliveira Amancio e Rogéria Maria Silva do Nascimento. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente do Plenário declarou encerrada a reunião às 183 184 17h57min, lavrando-se a presente ata que segue assinada juntamente com todos os conselheiros 185 presentes. x-x-x-x-x-x-x-x

ATA DA 562 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Ana Lucia Telles Fonseca
Ana Teresa Ferreira de Souza
Ana Teresa Ferreira de Souza
Glauber José de Oliveira Amancio
Eliane Soares de Araújo
Aisar Santana Matos
Angélica Lyra Arnozo Nogueira
Aligenca Lyra Amozo Noguena
Adriana Miranda da Silva Cristóvão
Cintia Alves Cervantes Reis
Elizeth Lucio Ramos



	Evandro Cruz Gomes	
	Ivonete Aparecida Rodrigues Correa	
	Jussara Pinho dos Santos	
-	Lázaro José dos Santos	
ATA DA 556 RE	UNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (Continuação))
	Marcia Cristina Guimarães de Oliveira	
	Mônica Belarmino Ferreira Lima	
	Olguimar dos Santos Dias	
Ţ	Jilza Marta de Souza de Andrade Passos	
	Wilma Gonçalves do Nascimento	
	Zuleide Alzira de Santana Aguiar	

